CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
CNPJ 08.354.235/0001-93

Decreto Legislativo nº 003/2011

Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana e determina outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU RONALDO GOMES DA SILVA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado para a próxima Legislatura e subseqüente em 11 (onze), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana.

Art. 2º - O número de Vereadores fixado no artigo anterior tem como embasamento legal o que estabelece o artigo 29, inciso IV Letra B da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Itabaiana.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 04 de maio de 2011.

Ronaldo Gomes da Silva
Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
CNPJ 08.354.235/0001-93

Decreto Legislativo nº 003/2011

Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana e determina outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU RONALDO GOMES DA SILVA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado para a próxima Legislatura e subseqüente em 11 (onze), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana.

Art. 2º - O número de Vereadores fixado no artigo anterior tem como embasamento legal o que estabelece o artigo 29, inciso IV Letra B da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Itabaiana.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 04 de maio de 2011.

Ronaldo Gomes da Silva
Presidente.